**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022**

|  |
| --- |
| **I – Regência Legal:**Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006**.** |
| **II – Órgão Interessado/ Setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU** |
| **III – Modalidade:****CARTA CONVITE: 001/2022** |  | **IV – Processo Administrativo nº. 019/2022** |
| **V – Tipo de Licitação:**Menor Preço global | **VI – Forma de Execução:**Indireta. |
| **VII – Critério de julgamento:**Menor Preço Global |
| **VIII – Objeto**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços na extensão de rede eletríca do Município, de acordo com o Projeto Básico e anexos que passam a fazer parte do presente edital. |
| **IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes**:**Data: 28 de março de 2022** **Horário: 10h00min**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Paiva Duque nº120, centro, Santana do Garambéu - MG |
| **X. Dotação orçamentária:****Unidade Gestora**: 02.06.01.15.752.0157 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos**Projeto Atividade:** 1.0028 – Extensão da Rede Elétrica Urbana e Rural**Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |
| **XI. Prazo de Vigência do Contrato:****28 de outubro de 2022** | **XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo Exigido:**10% do valor orçado pela administração |
| **XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:**As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Santana do Garambéu. |
| **Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda***Presidente da Comissão de Licitações* |

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022**

1. – OBJETO
	1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços na extensão de rede eletríca do Município de Santana do Garambéu, de acordo com o Projeto Básico e anexos que passam a fazer parte do presente edital.
2. **- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**
	1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.
3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
	1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
	2. CONSIDERANDO as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, será admitido o acesso a sala da sessão, de apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, onde o mesmo deverá obrigatoriamente está usando máscara de proteção respiratória.
	3. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:
		1. sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
		2. que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
		3. que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
	4. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.
	5. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
	6. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
	7. Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.
	8. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
4. - CREDENCIAMENTO
	1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo III).
		1. A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.
		2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
	2. - Por credencial entende-se:
		1. contrato social ou documento constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.
		2. procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.
	3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e

HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

1. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
	1. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a documentação de **Habilitação** (ENVELOPE A) e a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

**ENVELOPE “A”.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

 **REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**“Dados da Proponente”**

**ENVELOPE “B”.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

 **REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2022 DOCUMENTOS DE PROPOSTA**

**“Dados da Proponente”**

* 1. Os documentos referentes ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.
1. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
	1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.
	2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
2. – DA HABILITAÇÃO.
	1. As licitantes deverão incluir no “Envelope A” – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos deste edital, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.
	2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:
		1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
			1. As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa, caso se enquadre, conforme anexo IV.
		2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
	* + 1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
				1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
				2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
				3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
		1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9. Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.
10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
	* 1. Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, contendo:
			1. **Declaração do cumprimento** ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa**.**
			2. **Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão da administração municipal**, bem como que os seus sócios ou diretores não possuem relação de parentesco com aqueles, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade.
			3. **Declaração** de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
			4. **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
			5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.
			6. **Declaração** que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
		2. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
			1. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**
			2. Declaração de que o técnico constante na declaração referida na alínea anterior será o responsável pela execução do objeto desta licitação. **(Anexo VI)**
			3. Certidão de Registro e quitação do CREA da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico.
		3. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 7.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.
		4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.
		5. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.
11. - DA PROPOSTA DE PREÇO
	1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos indicado no item 4.3 deste edital.
	2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:
		1. Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo Anexo II;
		2. preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
		3. Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo Anexo III;
		4. Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/ acampamento, mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Taxa de Risco, Seguro e Garantia (R); Administração Central (AC); Despesas financeiras (DF) Tributos (T); Lucro (L).
		5. Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.
		6. A Não apresentação do detalhamento do BDI ou apresentação com incorreções ou fora dos limites traçados pela administração, ensejará a desclassificação da proposta apresentada.
	3. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.
	4. Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), em conformidade com o modelo Anexo, que tem no orçamento básico o valor global de **R$317.820,00** (trezentos e dezessete mil e oitocentos e vinte reais).
	5. Sob pena de desclassificação, o Valor Máximo Permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico. Ocorrerá a desclassificação ainda que a divergência seja em um item, independentemente do resultado do valor global.
	6. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
	7. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.
	8. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.
	9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
	10. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.
	11. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
		1. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.
		2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.
		3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.
12. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
	1. Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedido à imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.
	2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.
		1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
			1. se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
			2. se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
		2. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
	3. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.
	4. - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçado pela administração.
	5. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.
	6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:
		1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
		2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.
		3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que estejam presentes e devidamente representado na sessão.
		4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
	7. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.
	8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.
13. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
	1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.
	2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
	3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
	4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.
14. – DO CONTRATO
	1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.
	2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
	3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
	4. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
	5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.
	6. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços diretos objeto desta licitação.
	7. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado;
15. – REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

* 1. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas neste edital.
	2. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, abrangendo os serviços executados no período em questão, levando-se em conta o Cronograma da Obra.
	3. O pagamento será efetuado, conforme medições das unidades executadas, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Santana do Garambéu.
	4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
	5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
1. - DA FISCALIZAÇÃO
	1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela administração Municipal para tal finalidade, bem como pelo gestor indicado no contrato.
	2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**13.3** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1. – REAJUSTAMENTO
	1. O preços manter-se-ão fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos apenas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRAZOS CONTRATUAIS
	1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será até **28 de outubro de 2022**, contados de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de acordo cronograma anexo ao projeto, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.
	2. Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

**15.3.** A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

1. – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
	1. - De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.
	2. - Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

1. - DAS PENALIDADES
	1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Carta Convite ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
		1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
		2. manter comportamento inadequado durante a Carta Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
		3. deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
		4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
		5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
		6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
		7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
		8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.
	2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
	3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
	4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.
2. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
	1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.
	2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.
	3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:
		1. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
		2. Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;
	4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
3. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.
	1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
	2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
4. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora**: 02.06.01.15.752.0157 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Projeto Atividade:** 1.0028 – Extensão da Rede Elétrica Urbana e Rural

**Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
	1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, à luz da legislação vigente.
	3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.
	4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como, elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.
		1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
	6. A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.
	7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
	8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
	10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

**20.11.** Não serão aceitos documentos ou manifestações por email ou sistema fac símile. Os documentos enviados via Correios apenas terão validade e eficácia se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

* 1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, Minas Gerais.
	2. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
	3. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.
	4. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços:

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Única;

Anexo V – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração do responsável técnico Anexo VII – Modelo de Carta-Convite

Anexo VIII – Projeto Completo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Detalhamento de BDI, Cronograma, Plantas/Projetos.

Santana do Garambéu, 15 de março de 2022.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda

*Presidente da Comissão de Licitações*

**PARECER JURÍDICO**

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO** do edital e a respectiva minuta de contrato.

Augusto Cesar Cabral de Oliveira

Procurador Jurídico

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022.**

ANEXO I

**Modelo de Proposta de Preço**

À

Comissão de Licitação do Município de Santana do Garambéu

Carta Convite nº 001/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global desta proposta é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo:

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o LOTE 01;

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o LOTE 02;

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o LOTE 03;

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o LOTE 04;

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o LOTE 05;

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o LOTE 06;

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o LOTE 07;

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o LOTE 08.

com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços onstantes das Planilhas de Orçamento, ou seja, representa o preço global de toda a obra e serviços.

Em anexo está o **Detalhamento da composição do BDI**, cujos percentuais já estão inclusos nos preços unitários apresentados.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços/obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de- obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços/obras, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de execução total dos serviços será o determinado pela administração quando da solicitação dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_\_\_ dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos

documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

 , de de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO II

**Minuta de Contrato**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, na cidade de Santana do Garambéu/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. José Francisco de Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 116.186.398-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade empresarial ..................................................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ........................................, situada à .........................................., nº ........., bairro ..............., CEP: .................., na cidade de ........................../........, neste ato representada por ..............................................., brasileiro, capaz, inscrito no CPF nº ..............................., com endereço na cidade de ..................................., aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite 001/2022, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços na extensão da rede eletrica do município de Santana do Garambéu, de acordo com o Projeto Básico e anexos que passam a fazer parte do presente edital, bem como com a proposta vencedora, a qual integra este contrato em todos os seus termos, como se aqui transcrita.
	1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.**

1. O prazo de vigência deste contrato será até **28 de outubro de 2022**. O prazo de execução dos serviços será de acordo o cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

2.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

* 1. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.
	2. O presente contrato poderá ser prorrogado no interesse da administração e dentro das hipóteses legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO.**

1. O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global, conforme projetos e planilhas do edital de origem e proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.**

1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$................ (.......................................), conforme a proposta vencedora da Carta Convite nº 001/2022, a ser pago em parcelas, conforme medições das unidades executadas, nos termos da proposta apresentada e Cronograma.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, conforme conclusão de cada etapa e conforme o cronograma físico- financeiro.
	1. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de **SANTANA DO GARAMBÉU**.
	2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
	3. Nenhum pagamento será efetuado acaso se constate o atraso no pagamento de funcionários da contratada ligados à execução direta do objeto do contrato.
	4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Prefeitura Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

**Unidade Gestora**: 02.06.01.15.752.0157 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Projeto Atividade:** 1.0028 – Extensão da Rede Elétrica Urbana e Rural

**Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Maria Bibeiro, Secretário de Obras, que será o gestor do contrato, bem como por outros servidores especialmente designados.
	1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
	2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:
		1. Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
		2. Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
		3. Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
		4. Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
		5. Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
		6. Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

* 1. - DO CONTRATADO:
		1. Executar os serviços nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
		2. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado, bem como não afastar qualquer técnico responsável pela execução dos serviços sem comunicação e aquiescência da contratante.
		3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
		4. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
		5. Manter um livro sob a denominação de “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;
		6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.
		7. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
		8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato;
		9. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos seus funcionários ligados à execução direta do objeto do contrato;
		10. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
		11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
		12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		13. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando- se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
		14. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
		15. Agir com responsabilidade social.
		16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
		17. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
		18. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.
	2. **– DA CONTRATANTE:**
		1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.
		2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.
		3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. Advertência;
3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;
	1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:
		1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
5. em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
6. superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;
	* 1. Pela inexecução do ajuste:
7. se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
8. se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.
	1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
	2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
	3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.
	4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

* 1. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:
		1. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
		2. ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;
	2. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Garambéu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

José Francisco de Moura

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PARECER JURÍDICO**

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO,** nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Augusto Cesar Cabral de Oliveira

Procurador Jurídico

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO III

**Modelo de Procuração**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ............................., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº .................., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº .........................., residente à rua ............................................., nº........, bairro........., na cidade de ................................, estado de ..........., como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 001/2022, no Município de SANTANA DO GARAMBÉU, Minas Gerais, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos, renunciar e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

 , de de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO IV

**Modelo de Declaração**

A empresa ............................................ inscrita no CNPJ nº ........................., por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr.(a) ........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ......................... e do CPF nº ......................, para fins de participação na Carta Convite 001/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA**:

1. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
2. Que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem relação de parentesco com servidores e aos agentes políticos da municipalidade, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.
3. Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto na Lei nº 8.666/93.
5. Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
	* A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
	* A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
	* Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite quanto a participar ou não da referida licitação;
	* Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
	* Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
6. Que esta empresa é considerada ( ) MICROEMPRESA / ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs:** assinalar com “X” a opção da empresa;

 , de de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO V

**Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Carta Convite nº 001/2022, do Município de SANTANA DO GARAMBÉU, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a execução do objeto da licitação e, ainda, que:

* 1. que aceita as condições estipuladas no Edital da Carta Convite.
	2. que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO GARAMBÉU e órgão competentes.
	3. que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO GARAMBÉU durante a execução dos serviços.
	4. que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto contratual.
	5. que vistoriou os locais da obra da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação.
	6. que entre seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do Município de SANTANA DO GARAMBÉU e que estão aptos a participar desta licitação;
	7. Que o responsável técnico pela execução dos serviços será o Sr.(a) ............................, brasileiro(a), capaz, inscrito no CPF nº ........................... e no CREA nº ..........................

 , de de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO VI

**Modelo de Declaração do responsável técnico**

Declaramos, sob as penas da lei, que Tendo examinado a Carta Convite nº 001/2022, eu, ***(nome do profissional)***, portador da carteira e registro no CREA nº ......................, estou ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ***(razão social da Empresa Licitante)*** , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

 , de de 2022.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF nº CREA nº

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO VII

**Modelo de Carta Convite.**

xxxxx de xxxxx de 2022.

Ilmo Representante da Empresa \*\*\*\*\*\* Sr. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Rua \*\*\*\*\*\*\*\*

CONVITE nº 001/2022

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços na execução de estensão de rede urbana de distribuição de energia na sede do Município de SANTANA DO GARAMBÉU, de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SANTANA DO GARAMBÉU, Minas Gerais, no uso de suas atribuições **CONVIDA** vossa empresa para participar da licitação, modalidade CONVITE nº 001/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços na execução de estensão de rede urbana de distribuição de energia na sede do Município de SANTANA DO GARAMBÉU, de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos que passam a fazer parte do presente edital, que se realizará na data de **28/03/2022, às 10h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, Santana do Garambéu, Minas Gerais.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório.

Faz parte integrante deste convite o edital e todos os seus anexos.

Presidente da CPL Membro Membro.

Recebido em / / .

 **. (assinatura e carimbo)**

ANEXO VIII

**PROJETO COMPLETO**

**EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

* Memorial Descritivo;
* Planilha Orçamentaria;
* Detalhamento de BDI;
* Cronograma;
* Plantas;